

PROTOCOLO
GERAL



ASSUNTO

Nr: 64257.003025/2024-11

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

DISPENSA DE
LICITAÇÃO 06/2024 -

2024NE000218 E 219 (UG 167084)

SEÇÃO /SALC CMR

Volume: 1

INTERESSADO: COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
PARA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DO CMR

ANEXOS: Conforme Termo de Autuação

MOVIMENTO DO PROCESSO							
	DESTINO	data			DESTINO	data	
1					19		
2					20		
3					21		
4					22		
5					23		
6					24		
7					25		
8					26		
9					27		
10					28		
11					29		
12					30		
13					31		
14					32		
15					33		
16					34		
17					35		
18					36		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

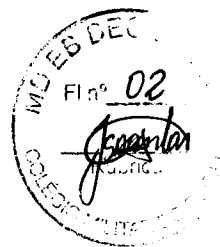
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do Colégio Militar do Recife, procedi à abertura deste volume nº I do processo nº 64257.003025/2024-11 que se inicia com a folha nº 01, o que para constar, eu, [REDACTED], Membro da Comissão de Licitação, subscrevo e assino.

[REDACTED]
Membro da Comissão de Licitação do CMR




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

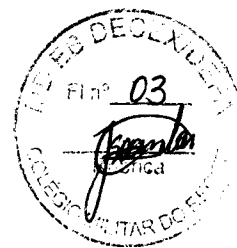


TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do Colégio Militar do Recife, autuo o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 06/2024, processo nº 64257.003025/2024-11, que adiante se segue, do que, para constar, eu [REDACTED] Membro da Comissão de Licitação, subscrevo e assino.

[REDACTED]
Membro da Comissão de Licitação do CMR


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE RECIFE**

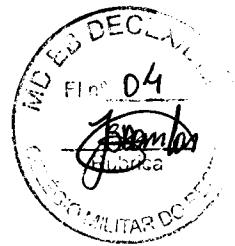


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 31-Div Ens/SCMT/CMT
(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

Órgão: COLÉGIO MILITAR DE RECIFE (CMR).	
Setor Requisitante: Seção Técnica de Ensino/Divisão de Ensino/CMR.	
Responsável pela Demanda: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]

1. Descrição Sucinta da Contratação				
Aquisição de serviço de gerenciamento e processamento de dados para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Concurso de Admissão ao Colégio Militar de Recife 2024/2025, utilizando para tal fim a modalidade dispensa de licitação .				
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico.				
a. A presente contratação justifica-se, à medida que o serviço acima descrito será utilizado para a realização do Concurso de Admissão ao CMR 2024/2025, utilizando para tal fim a modalidade dispensa de licitação .				
b. O Colégio Militar de Recife realiza o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental anualmente, sendo de suma importância para a classe estudantil pernambucana.				
3. Quantidade de serviço a ser contratada				
Foi definido em virtude da viabilidade de recurso financeiro que será adquirido o serviço no período que vigorar as necessidades relativas ao concurso 2024/2025 conforme edital ou no período de 01 (um) ano (Requisitória).				
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços				
A partir de junho de 2024.				
5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização				
<table border="1"><tr><td>[REDACTED]</td><td>[REDACTED]</td></tr><tr><td>Adjunto da Seção Técnica de Ensino</td><td>Auxiliar da Seção Técnica de Ensino</td></tr></table>	[REDACTED]	[REDACTED]	Adjunto da Seção Técnica de Ensino	Auxiliar da Seção Técnica de Ensino
[REDACTED]	[REDACTED]			
Adjunto da Seção Técnica de Ensino	Auxiliar da Seção Técnica de Ensino			
Recife-PE, 19 de junho de 2024.				
[REDACTED]				
Resp. Chefe da Divisão de Ensino				

Estudo Técnico Preliminar 3/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 64257.003025/2024-11

2. Termos e definições utilizadas

2.1. Introdução

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 58, de 08 de agosto de 2022, pode ser definido como o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Trata-se de documento da fase de planejamento das contratações – desenvolvido a partir da compreensão da necessidade a ser atendida (interesse público envolvido) – cuja finalidade é indicar a melhor solução a ser contratada sob o ponto de vista da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, tudo com base no exame comparativo-valorativo das opções disponíveis no mercado.

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Para que o estudo técnico preliminar possa indicar qual a melhor solução para o atendimento da necessidade/problema que motiva a contratação, é indispensável identificar no mercado todas as possíveis e capazes de resolver o problema e, a partir de uma análise valorativa-comparativa, definir a mais vantajosa, sob o ponto de vista técnico e econômico.

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº. 6.638/2015–1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

Em assim, o Estudo Técnico Preliminar - ETP deve ser tido como uma ferramenta eficaz de gestão que permite evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir ao gestor a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação.

2.2. Termos e definições utilizadas

Computação em nuvem: é um modelo para permitir que o provisionamento de recursos e serviços possam ser realizados de qualquer lugar e a qualquer momento, de maneira conveniente, com acesso através de rede a recursos computacionais configuráveis (ex: redes, servidores, armazenamento, aplicações e serviços) que podem ser rapidamente provisionados e devolvidos com o mínimo de esforço em gerenciamento ou interatividade com o provedor de serviços.

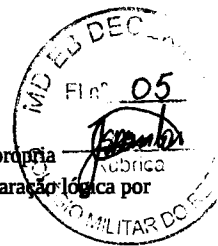
Sala-cofre

A Sala Cofre é um sistema modular composto por painéis remontáveis, para proteção física de equipamentos de hardware, formando uma Sala dentro de Sala. Pode ser montada com o data center em funcionamento, sendo possível ampliá-la ou mudá-la para outro local, conforme a necessidade do cliente, o que preserva o investimento realizado. Para ser classificado como sala-cofre, o ambiente deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 15247 (teste de fogo, calor e umidade; teste de resistência a desmoroamentos).

Sala segura

Possui todas as características de uma sala-cofre, exceto a certificação ABNT NBR 15247. No entanto, uma sala segura deve estar em conformidade com outras certificações internacionais equivalentes, como por exemplo, a EN 1363-1.

Modelos de Implantação



Nuvem Pública

É uma infraestrutura de nuvem que está disponível para uso público e que reside nas instalações do provedor. Pode ser da própria organização ou operada por terceiros, ou uma combinação. A infraestrutura física é compartilhada. No entanto, há uma separação lógica por cliente.

Nuvem Privada

A infraestrutura de nuvem privada está alocada para uso exclusivo de um único cliente. Sua utilização, gerenciamento e operação podem ser feitos pelo cliente, em suas dependências ou nas do provedor. Além disso, a nuvem privada tem sua flexibilidade reduzida.

Nuvem Híbrida

Este tipo de nuvem é uma composição de duas infraestruturas de nuvem (privada e pública), interligadas por tecnologias apropriadas que permitem portabilidade de aplicações e de dados entre as nuvens.

É possível utilizar essa abordagem para valer-se dos principais benefícios dos modelos público (elasticidade) e privado (desempenho garantido devido ao recurso dedicado), e ao mesmo tempo minimizar os riscos e otimizar os custos advindos de cada modelo, sempre que existirem necessidades distintas associadas a determinados tipos de usuários ou de dados.

Características essenciais de computação em nuvem

Autosserviço sob demanda: O contratante pode unilateralmente provisionar a capacidade computacional necessária, como servidores e redes de armazenamento, de maneira automática sem precisar de interação humana com o provedor do serviço.

Ampla acesso pela rede: Recursos computacionais estão disponíveis através da rede e acessados através de mecanismos padrões que promovem o uso heterogêneo de plataformas clientes (ex: *smartphones, tablets, laptops*, estações de trabalho, etc.).

Grupo de recursos: Os recursos do provedor de serviços são agrupados para servir múltiplos clientes usando o modelo *multi-tenant*, com diferentes recursos físicos e virtuais, dinamicamente alocados e realocados conforme demanda. Exemplos de recursos, incluem armazenamento, processamento, memória, e largura de banda de rede.

Rápida Elasticidade: Capacidades podem ser elasticamente aumentadas ou diminuídas de acordo com a demanda atual e o perfil de uso das aplicações. Estas alterações podem ser realizadas a qualquer momento, possibilitando otimização do uso de recursos e consequente economia de valores.

Serviço mensurado: Sistemas de nuvem automaticamente controlam e otimizam o uso de recursos, levando em consideração capacidades de monitoramento em um nível apropriado para o tipo de serviço (ex: armazenamento, processamento, largura de banda, e usuários ativos por contas.) O uso de recursos pode ser monitorado, controlado e reportado, provendo transparência tanto para o provedor quanto para o consumidor.

Modelos de Serviços em nuvem

SaaS: Software as a Service – Uso de software como Serviço. A capacidade provida para o cliente é para usar aplicações rodando no provedor em uma infraestrutura de nuvem. As aplicações são acessíveis de vários dispositivos através de uma interface cliente, como um navegador *web*, ou alguma interface de aplicação.

PaaS: Platform as a Service - Plataforma como Serviço- Capacidade fornecida ao cliente para provisionar na infraestrutura de nuvem, aplicações adquiridas ou criadas para o cliente, desenvolvidas com linguagens de programação, bibliotecas, serviços e ferramentas suportados pelo provedor de serviços em nuvem. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura na nuvem subjacente incluindo rede, servidores, sistema operacional ou armazenamento, mas tem controle sobre as aplicações instaladas e possivelmente sobre as configurações do ambiente de hospedagem de aplicações.

IaaS: Infrastructure as a Service - Capacidade fornecida ao cliente para provisionar processamento, armazenamento, comunicação de rede e outros recursos de computação fundamentais nos quais o cliente pode instalar e executar softwares em geral, incluindo sistemas operacionais e aplicativos. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura na nuvem subjacente mas tem controle sobre os sistemas operacionais, armazenamento e aplicativos instalados, e possivelmente um controle limitado de alguns componentes de rede.

Serviço na modalidade *upfront*: Para esse tipo de contratação os recursos são alocados previamente por um período de um ano e seu faturamento ocorre mensalmente. Os serviços contratados nessa modalidade têm menor custo comparado aos serviços contratados por demanda.

Serviço na modalidade *por demanda*: Para esse tipo de contratação os recursos são alocados por demanda, sem um período predeterminado de alocação dos recursos, onde o faturamento deve ocorrer periodicamente, de acordo com a Ordem de Serviço. Essa

modalidade de contratação é adequada para cargas de trabalho com características que permitem determinar seu tempo de execução ou que variam na necessidade por recursos computacionais de acordo com a demanda, em função do horário ou da data em que são acessados.

2.3. Requisitos necessários à contratação conforme a Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal:

Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar:

I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações;

II - alinhadas à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e suas atualizações; e

III - integradas à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

Art. 7º As contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto nº 10.947, de 2022.

3. Referências

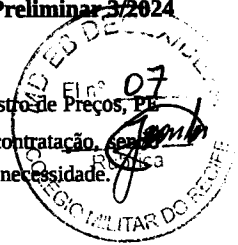
3. Normativos que disciplinam os serviços

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.;
- Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGRD/MP nº 3, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017- dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Portaria nº 042, de 6 de fevereiro de 2008 - Aprova o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e dá outras providências;
- Portaria nº 300-DECEX, de 19 de dezembro de 2018 - Aprova as Normas Reguladoras de Matrícula e Transferência no Sistema Colégio Militar do Brasil
- Lei n. 9.786 de 8 de fevereiro de 1999 - D.O. 27 de 9-2-1999 pág.1 Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro,
- Demais legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual.

4. Contratações anteriores

4. Análise das Contratações anteriores

Contratação de empresa para gerenciamento de inscrições: A última contratação foi realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nº n. 03/2023, logrando-se vencedora a Empresa Recrutamento E Seleção Iuds – Estagiando Ltda. Durante o período da contratação, utilizado para os concursos de 2023, a Contratada cumpriu todas as exigências do CMR, adequando o sistema na medida da necessidade.



5. Descrição da necessidade

5.1. Identificação da Necessidade da Contratação

Os Colégios Militares são organizações militares (OM) que funcionam como estabelecimentos de ensino (Estb Ens) de educação básica, com a finalidade de atender ao Ensino Preparatório e Assistencial. (art. 2º)

Faz-se necessário o preciso atendimento das duas vertentes de ensino aqui destacadas - a preparatória e a assistencial - bem como do caráter imprescindível da articulação entre elas, no intuito do melhor cumprimento da missão dos Colégios Militares:

"Os CM subordinam-se, diretamente, à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) e destinam-se a:

(...) II - capacitar os alunos para o ingresso em estabelecimentos de ensino militares, com prioridade para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), e para instituições civis de ensino superior"

(§ 2º, art 2º do R-69)

"(...) ministrar a educação básica, nos anos finais do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) e no ensino médio" (art. 3º)

A educação preparatória, neste sentido, prepara para a vida. Preparar para a vida é capacitar todos os discentes à busca ética da felicidade e da realização pessoal, entendendo como em aberto esta capacitação. O ensino preparatório deve habilitar todos os alunos ao prosseguimento dos estudos, seja pelo despertar das vocações militares – em especial para o ingresso na EsPCEX –, seja pela preparação aos processos seletivos ao ensino superior.

Este ensino deve, portanto, preparar para a sociedade do futuro, marcada pelo avanço tecnológico, pelo mercado de trabalho volátil e competitivo, onde a posse do conhecimento não é suficiente, mas, também, a flexibilidade de seu emprego em conjunção às relações interpessoais.

A educação assistencial remete à gênese e à justificativa do próprio SCMB: a busca do equacionamento das vicissitudes inerentes à profissão militar, das dificuldades impostas à família castrense que impactam o moral da tropa.

É neste cenário que se inserem os Colégios Militares, educandários fortemente ancorados nos valores éticos e morais, nos costumes e nas tradições cultuados pelo Exército Brasileiro. É deste somatório que emerge a identidade do Sistema, o diferencial capaz de gerar vínculo, apego e sentimento de pertença aos Colégios. Como estabelecimentos de ensino filiados aos códigos do Exército, os Colégios Militares sustentam-se sobre os mesmos pilares: a hierarquia e a disciplina. Esta peculiaridade, que os distingue no todo maior da educação nacional, reforça a imagem que os Colégios Militares vieram lapidando ao longo de mais de cento e vinte anos: sua marca particular.

O SCMB preocupa-se em formar jovens ativos e criativos, autônomos e autores, providos de competências, habilidades e de valores éticos e morais cultuados pelo Exército Brasileiro, ou seja, indivíduos mais responsáveis, atuantes e transformadores.

É na articulação eficaz da educação preparatória com a educação assistencial, em um ambiente identificado segundo os valores, costumes e tradição do Exército Brasileiro e apoiado sobre as mesmas hierarquia e disciplina que estruturam a Força Terrestre, que os Colégios Militares cumprem sua missão de proporcionar educação básica a seus alunos.

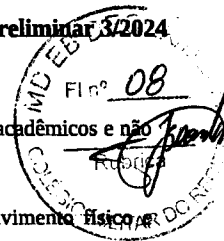
As metas gerais relacionadas no Art. 4º do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 042 de 06 de fevereiro de 2008, sintetizam com precisão a ação educacional proposta para os Colégios Militares:

I - permitir ao aluno desenvolver atitudes e incorporar valores familiares, sociais e patrióticos que lhe assegurem um futuro de cidadão patriota, cõncio de seus deveres, direitos e responsabilidades, qualquer que seja o campo profissional de sua preferência;

II - propiciar ao aluno a busca e a pesquisa continuadas de informações relevantes;

III - desenvolver no aluno a visão crítica dos fenômenos políticos, econômicos, históricos, sociais e científico-tecnológicos, ensinando-os, pois, a aprender para a vida e não mais, simplesmente, para fazer provas;

IV - preparar o aluno para refletir e compreender os fenômenos e não, meramente, memorizá-los;



V - capacitar o aluno à absorção de pré-requisitos fundamentais ao prosseguimento dos estudos acadêmicos e não de conhecimentos supérfluos que se encerrem em si mesmos;

VI - estimular o aluno para a saudável prática de atividade física, buscando o seu desenvolvimento físico, incentivando a prática habitual do esporte; e

VII - despertar vocações para a carreira militar”.

Há duas formas de ingresso nos Colégios Militares: por concurso público e por amparo regulamentar. Os concursos são realizados, anualmente, para o 6º Ano do Ensino Fundamental e para o 1º Ano do Ensino Médio. A cada ano, concorrem, em média, 22 mil candidatos, entre dependentes de militares e civis, que buscam o ingresso dentro de um dos 16 Colégios Militares que integram o Sistema Colégio Militar do Brasil.

O ingresso por amparo, especificado em regulamento, destina-se a atender os dependentes de militares, que sofrem os reflexos das obrigações profissionais dos pais em razão das peculiaridades da carreira.

Nesse escopo, a qualidade do ensino apresentada pelo Colégio Militar do Recife tem atraído um número crescente de candidatos ao ingresso no Sistema Colégio Militar do Brasil, o que determina excelência no processo seletivo.

Não obstante, as atividades do concurso ensejam utilização de tecnologia e desenvolvimento de sistemas que permitam a inscrição, acompanhamento da mesma, confecção do cartão-resposta, processamento dos cartões-respostas e a geração da classificação e demais relatórios necessários para a execução do concurso de admissão. Outrossim, a impressão dos cadernos de provas deve ser realizada de forma célere e com qualidade, garantindo-se a integridade e o sigilo das informações.

5.1.1. Justificativa para a contratação

As atividades visando a realização do Concurso de Admissão do CMR 2024/2025 ensejam a utilização de tecnologia e desenvolvimento de sistemas que permitam a inscrição, acompanhamento da mesma, confecção do cartão-resposta, processamento dos cartões-respostas, a geração da classificação e demais relatórios necessários para a execução do concurso de admissão.

Em assim, o Colégio Militar do Recife necessita da contratação de empresa especializada para execução dos referidos serviços, tendo em vista a impossibilidade deste órgão executá-los com meios orgânicos próprios, por não dispor de pessoal qualificado e especializado, bem como de equipamentos necessários para a execução do processamento de dados.

A contratação especificada justifica-se, tendo em vista a qualificação solicitada para a empresa, proporcionando economicidade, celeridade e segurança na prestação do serviço, os quais serem licitados, contribuirão para proporcionar níveis elevados de qualidade e confiabilidade no certame. Tendo em vista o Contratante promover concurso público para selecionar candidatos ao ingresso no ensino fundamental e médio, cresce a importância e a necessidade da referida contratação para minimizar riscos no referido concurso.

Ressalte-se que o Colégio Militar do Recife não possui meios próprios para realizar a impressão supracitada e necessita contratar empresa especializada no ramo para realizar o serviço em tela, dentro dos prazos, padrões de segurança, certificações e qualidade que a atividade requer

5.1.2. Justificativa para a adoção de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, se for o caso.

Optou-se pela dispensa de licitação, haja vista o exíguo lapso temporal para contratação do serviço pretendido e o valor a ser contratado.

6. Área requisitante

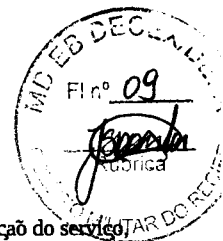
Divisão de Ensino

Seção de Informática

Seção de Informática

Seção de Informática

Seção Técnica de Ensino



7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Serviço de gerenciamento de inscrições:

- A Contratada deverá designar um representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à execução do serviço, fornecendo, inclusive, os dados e/ou modelos dos diversos relatórios, fichas e similares.
- A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à plena execução do serviço, bem como pelos meios a serem utilizados (hardware, software, dentre outros), sendo, também, de sua responsabilidade, o transporte; ou seja, tudo necessário à realização do serviço, devendo arcar com todas as despesas a ele inerentes.
- A Contratada deverá arcar com todas as despesas exigidas por lei, relativas ao pessoal empregado, seja ele próprio da empresa ou por ela contratado para a execução do serviço objeto deste edital.
- A Contratada deverá refazer o serviço ou a adquirir novo material em substituição àqueles com vícios ou defeitos – exclusivamente à sua custa e dentro do prazo fixado pela Contratante, sem que tal fato implique invocar justificativa para modificação do preço contratado, uma vez que tenha ocorrido sob sua responsabilidade.
- Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Será exigido no momento da contratação de serviços em nuvem de fornecedores privados, que o ambiente do serviço contratado esteja em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação.
- Será exigido, por meio de cláusulas contratuais, em conformidade com o disposto na NC 14/IN01/DSIC/GSIPR, que os dados e informações do contratante residam exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (*backups*), de modo que o contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.
- Será exigido quando da contratação, quando aplicável e por meio de cláusulas contratuais, que as informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante.

8. Levantamento de Mercado

O processo de contratação de soluções de TIC no âmbito do SISP é realizado de acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 para os processos instruídos à luz da Lei nº 14.133, de 2021.

São considerados recursos de TIC os serviços de computação em nuvem, tais como **Infrastructure as a Service - IaaS, Platform as a Service - PaaS, Software as a Service - SaaS, DataBase as a Service - DBaaS, Device as a Service - DaaS, Containers as a Service - CaaS, Function as a Service - FaaS e BigData as a Service - BDaaS**, serviços de orquestração de multi-nuvem, suporte e brokerage de nuvem.

O critério utilizado para definir os serviços que compõem esta categoria fundamentou-se no potencial de impacto que esses recursos podem gerar à infraestrutura de TIC da organização e no grau de especialidade exigido para a especificação técnica desses bens e serviços, sendo inerentes ao domínio de conhecimento de TIC, além de consistirem na base de sustentação dos processos de negócio em meio digital da organização.

Para os casos de serviços de TIC que não comprometam a segurança nacional, incluindo Serviços de TIC Próprios, recomenda-se aos órgãos contratar preferencialmente Nuvem Híbrida, como Modelo de Implantação, de fornecedor público ou privado. Com isso, é possível valer-se dos benefícios dos modelos de nuvem pública (elasticidade e agilidade) e privada (desempenho garantido devido ao recurso dedicado), e ao mesmo tempo minimizar os riscos e otimizar os custos advindos de cada modelo.

Os órgãos deverão exigir, no momento da contratação de serviços em nuvem de fornecedores privados, que o ambiente do serviço contratado esteja em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação.

A contratação dos serviços ora pretendidos será realizada mediante o regime de empreitada por preço unitário, inclusos materiais, mão de obra e transporte dos materiais impresso e alimentação até a sede do Colégio Militar do Recife, e deverá atender às especificações, quantitativo e valor máximo definido no Termo de Referência.



9. Descrição da solução como um todo

A solução abrange a Contratação de serviços técnicos, inclusos o Gerenciamento de inscrições a fim de atender as necessidades do Concurso de Admissão de Alunos ao 6º Ano do Ensino Fundamental do Colégio Militar do Recife (CMR) – 2024/2025.

DA JURISDIÇÃO DOS DADOS

A NC14 IN01/DSIC/SCS/GSIPR, publicada pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, autoridade para assuntos de segurança da informação para o Executivo Federal e o anexo à Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016 da SETIC (STI à época de sua publicação), que trata do assunto de computação em nuvem, determinam que os dados e informações de órgão do governo, contratante de serviços em nuvem, residam exclusivamente em território nacional. Tais recomendações visam não somente a segurança quanto ao sigilo das informações, mas também resguardar a supremacia da legislação brasileira sobre os dados e informações.

DOS RECURSOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Considerando os riscos de segurança inerentes ao armazenamento de informações em ambientes externos do CMR faz-se necessário que o provedor de nuvem adote altos padrões de segurança. Dentre as normas de segurança da informação existentes no mercado, a ISO 27001 é referência no campo da Tecnologia da Informação para sistemas de gestão de segurança da informação. A norma ISO 27017 disponibiliza instruções de implementação de controles adicionais de segurança da informação específicos para provedores de serviços de nuvem. Já a norma ISO 27018 tem foco na proteção de dados pessoais na nuvem. Isso posto, entende-se como imprescindível que o provedor de nuvem seja certificado nas normas supracitadas, objetivando, dessa forma, resguardar a Administração quanto aos princípios basilares de Segurança da Informação: disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem hospedados em infraestruturas de nuvem pública.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

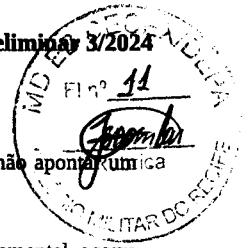
A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, e busca o atendimento para o ano de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	QTD Mínima	QTD Total	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor total Máximo Aceitável
1	Serviço de processamento de dados para o Concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife.	10014	Inscrição efetivada	2000	2.500	R\$ 12,40	R\$ 32.000,00
Valor Total (R\$)							R\$ 32.000,00

A quantidade de inscritos em um concurso público varia em função de fatores, tais como: divulgação, número de locais de prova, valor da taxa de inscrição, abertura de outros concursos públicos no mesmo período, situação econômica, etc. Disso conclui-se que nem todos os fatores estão sob a governabilidade da Administração, resultando na dificuldade em se ter precisão nas previsões realizadas.

Também deve se considerar que o concurso está sujeito a uma série de ocorrências, fora da governabilidade do CMR, como ações judiciais, fraudes, extravios, roubos e outras situações que podem causar o cancelamento do certame e a consequente necessidade de reaplicação do Exame Intelectual.

A quantidade máxima a ser licitada foi estimada com base no número de inscritos de 2017, para o 6º Ano do Ensino Fundamental, acrescentando-se uma margem de segurança de 30%. Ou seja, 2697 + 30%, chegando-se a aproximadamente candidatos 3506 para o 6º ano do Fundamental.



Essa quantidade serve de referência no edital para a composição do preço ofertado, dando segurança à Administração de não apontar um valor que a obrigue a contratar material excedente ou que prejudicasse o equilíbrio financeiro do contrato

O Concurso de Admissão ao Colégio Militar do Recife, especificamente para o ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental ocorre anualmente. Um novo concurso somente pode ser aberto, caso o anterior tenha se encerrado. Pelas diversas fases e prazos recursais, o trabalho é conduzido com um calendário justo e de pouca flexibilidade.

Portanto, optou-se por adotar uma estimativa máxima, tomando-se por base a série histórica, que atenda, se necessário, a execução de 2 (dois) concursos de admissão.

RELATÓRIO DIÁRIOS DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO ADMISSÃO CMR 2022-2023			
CONCURSO DE ADMISSÃO CMR (Série Histórica)			
Memória 2023-2024	Memória 2022-2023	Memória 2021-2022	Memória 2020-2021
Inscritos Geral	Inscritos Geral	Inscritos Geral	Inscritos Geral
1478	1784	1572	1543
Geral 6Ano	Geral 6Ano	Geral 6Ano	Geral 6Ano
1478	1784	1572	1543
Geral 1Ano	Geral 1Ano	Geral 1Ano	Geral 1Ano
Não teve	Não teve	Não teve	Não teve
Inscritos Pagos Homologados	Inscritos Pagos Homologados	Inscritos Pagos Homologados	Inscritos Pagos Homologados
1325	1725	1380	1397
Pagos Homologados 6Ano	Pagos Homologados 6Ano	Pagos Homologados 6Ano	Pagos Homologados 6Ano
1325	1725	1380	1397
Pagos Homologados 1Ano	Pagos Homologados 1Ano	Pagos Homologados 1Ano	Pagos Homologados 1Ano
Não teve	Não teve	Não teve	Não teve

*homologados = (pagos e dentro da idade prevista em edital)

11. Estimativa do Valor da Contratação

Estimativas de preços referenciais

O preço de referência para os serviços relacionados será, no máximo, o **preço médio** apurado na pesquisa de mercado a ser realizada pela Administração, com fulcro nas determinações contidas na IN n. 65/2021, priorizando-se os resultados válidos encontrados por meio do Painel de Preços.

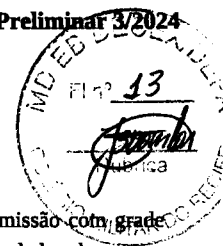
O critério de julgamento das propostas deverá ser o MENOR PREÇO por item.

O valor estimado para a licitação será levantado após a divulgação da Intenção de Registro de Preços e consolidação dos dados órgãos participantes.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não será parcelado conforme entendimento sedimentado do Tribunal de Contas da União manifestado com o Acórdão TCU nº 1214 /2013 - "9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar-condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática."





16. Resultados Pretendidos

Tendo em vista o contratante tratar-se de um Estabelecimento de ensino que executa anualmente um Concurso de Admissão com grande demanda de inscrições e geração de uma gama de produtos que exigem um adequado tratamento e processamento de dados, busca-se proporcionar níveis elevados de qualidade e confiabilidade com benefícios diretos e indiretos para a instituição.

A Administração verifica que este tipo de contratação oferece os seguintes benefícios diretos e indiretos:

- maior economia pois será retribuído à Contratada somente o que foi realmente executado;
- execução do serviço observando as premissas de segurança indispensáveis à atividade;
- quantidades calculadas para atender ao número de candidatos inscritos, acrescidas de margem de segurança para atendimento às demandas excepcionais;
- previsão de exigência de habilitação técnica, bem como estabelecimento de diligências para constatar a dinâmica operacional da futura Contratada;
- implementação das técnicas sustentáveis de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, Manual Jurídico da Consultoria-Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema, gerando com isso contribuição ao meio ambiente e contrapartida socioambiental por meio de fiscalização eficaz junto às empresas contratadas

17. Providências a serem Adotadas

A operacionalização e monitoramento da plataforma em nuvem não requer aquisição de equipamentos específicos. Para realização dessas atividades serão utilizados os recursos computacionais já disponíveis no Colégio Militar do Recife.

A transferência de dados ou migração poderá requerer a utilização de porta específica ou link de dados previsto no catálogo e que não implica na utilização de recursos adicionais aos já utilizados na infraestrutura da Colégio Militar do Recife..

18. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impacto ambiental desta contratação.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

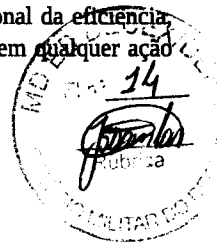
19.1. Justificativa da Viabilidade

Tratam os autos de processo administrativo com vistas a contratação de serviço para gerenciamento e processamento de dados dos candidatos inscritos para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Recife (CMR) 2024/2025 que tem importância significativa para a classe estudantil amazonense, desta forma se registra que a empresa contratada para o certame do concurso de admissão ao CMR 2024/2025 deve executar os serviços em tempo, sendo solícita aos pedidos de envio dos relatórios e documentos que se fazem necessários para o andamento cronológico das fases do concurso de admissão do 6º ano do ensino fundamental ao CMR 2024/2025 a fim de atender a demanda anual do Colégio Militar de Recife.

Cumprindo as determinações do Estatuto das Licitações e Contratos, IN 73, de 05/08/2020 e Lei nº 14.133, art. 18, Inc IV, realizou-se pesquisa de mercado, cotando preços anexados aos autos, tendo a contratação o valor estimado total de R\$ 32.000,00 (trinta mil reais). Em prosseguimento, insta observar que há disponibilidade orçamentária conforme informação orçamentária presente no Projeto Básico, de modo a fazer frente aos custos oriundos da contratação almejada pela Administração.

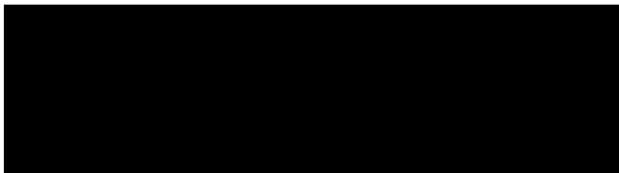
Sendo assim, considerando que o preço ofertado está abaixo do limite previsto no Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, conforme inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 e que a Administração deve primar pelo cumprimento do princípio da continuidade do serviço público, devendo agir de ofício sempre que a situação apresentada no caso concreto possa trazer prejuízos diretos ao

patrimônio público e, indiretamente, ao usuário do serviço; e Considerando ainda que o princípio constitucional da eficiência, esculpido no Caput do artigo 37 da Carta Magna de 1988, tem aplicabilidade imediata e deve ser um norte em qualquer ação /atividade do gestor público.

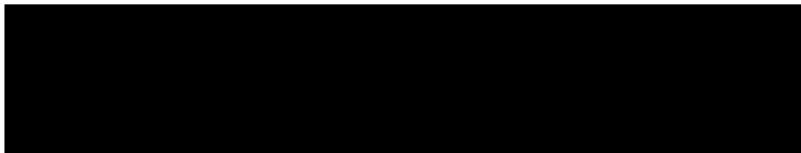


20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



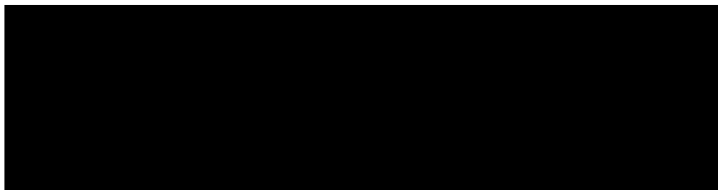
Responsável pela contratação direta



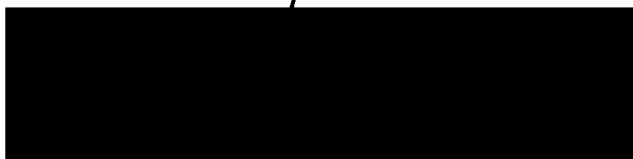
Resp. Chefe da Divisão de Ensino



Membro da comissão de contratação



Equipe de apoio



Equipe de apoio



Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 5 AGO 20, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

1. OBJETO: Serviço para gerenciamento e processamento de dados para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Recife 2024/2025.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 19 de Junho de 2024

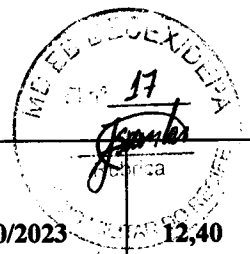
3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art.5º da IN nº 73/2020, de 5 AGO 20:

(x) I - Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>);

Objeto	Un	Qde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Valor Unit (em USD)
RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR	UN	1000	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	51/2023	6,00



RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR	UN	52000	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	10/2023	12,40
RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR	UN	250	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	143/2023	20,00

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

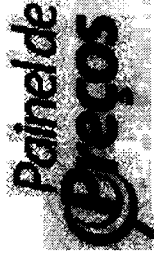
Preço de Referência	R\$ 12,80 (DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
----------------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 01 (UMA) folha que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Recife, 19 de Junho de 2024



Responsável pela pesquisa



MÉDIA

R\$ 12,80

MEDIANA

R\$ 12,40

MENOR

R\$ 6

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

10014 1602960500010202300001, 1206330500143202300001, 1600130600051202300001

Ano da Compra UASG

2023, 2024 160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM, 160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ, 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Esfere

Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00051/2023	00001	Dispensa de Licitação	10014	RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR		UNIDADE	1.000	R\$6	FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	07/06/2023
00010/2023	00001	Pregão	10014	RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR		UNIDADE	52.000	R\$12,40	JC COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	07/06/2023
00143/2023	00001	Pregão	10014	RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR		UNIDADE	250	R\$20	METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	11/01/2024





PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Forneceador A - PE 51/23 - UASG 160013 Item 001 - valor	Forneceador B - PE 10/23 - UASG 160296 Item 001 - valor	Forneceador C - PE 143/23 - UASG 120633 Item 001 - valor	VALOR MÉDIO
1	10014	RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR	UND	2500	R\$ 6,00	R\$ 12,40	R\$ 20,00	R\$ 32.000,00

Forneceador A	FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Forneceador B	JC COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
Forneceador C	METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE RECIFE



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratam os autos de processo administrativo com vistas a contratação de serviço para gerenciamento e processamento de dados dos candidatos inscritos para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Recife (CMR) 2024/2025 que tem importância significativa para a classe estudantil pernambucana, desta forma se registra que a empresa contratada para o certame do concurso de admissão ao CMR 2024/2025 deve executar os serviços em tempo, sendo solícita aos pedidos de envio dos relatórios e documentos que se fazem necessários para o andamento cronológico das fases do concurso de admissão do 6º ano do ensino fundamental ao CMR 2024/2025 a fim de atender a demanda anual do Colégio Militar de Recife.

Cumprindo as determinações do Estatuto das Licitações e Contratos, IN 73, de 05/08/2020 e Lei nº 14.133, art. 18, Inc IV, realizou-se pesquisa de mercado, cotando preços anexados aos autos, tendo a contratação o valor estimado total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Em prosseguimento, insta observar que há disponibilidade orçamentária conforme informação orçamentária presente no Projeto Básico, de modo a fazer frente aos custos oriundos da contratação almejada pela Administração.

Sendo assim, considerando que o preço ofertado está abaixo do limite previsto no Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, conforme inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 e que a Administração deve primar pelo cumprimento do princípio da continuidade do serviço público, devendo agir de ofício sempre que a situação apresentada no caso concreto possa trazer prejuízos diretos ao patrimônio público e, indiretamente, ao usuário do serviço; e

Considerando ainda que o princípio constitucional da eficiência, esculpido no *Caput* do artigo 37 da Carta Magna de 1988, tem aplicabilidade imediata e deve ser um norte em qualquer ação/atividade do gestor público.



Autorizo a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, tendo em vista a necessidade imperiosa de tal contratação para a Administração, e o permissivo legal.

Recife-PE, 19 de junho de 2024.

A large black rectangular redaction covering the signature area of the document.

Ordenador de Despesas do CMR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



DISPENSA ELETRÔNICA n.º 9006/2024
TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo n.º 64257.003025/2024-11)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de inscrições ao Concurso de Admissão ao Colégio Militar do Recife 2024/2025 (TIC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD MÍNIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de processamento de dados para o concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife 2024/2025 (TIC)	10014	Inscrição efetivada	2000	2500	R\$ 12,40	R\$ 31.000,00
TOTAL							R\$ 31.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviços de Tecnologia da informação e comunicação comuns, em servirão do apoio a processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II da Instrução Normativa n.º 94 de 23 de dezembro de 2022:

1.10. *Computação em nuvem*

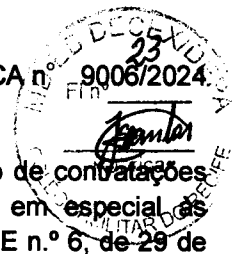
a) São considerados recursos de TIC os serviços de computação em nuvem, tais como **Infraestrutura as a Service - IaaS, Platform as a Service - PaaS, Software as a Service - SaaS, DataBase as a Service - DBaaS, Device as a Service - DaaS, Containers as a Service - CaaS, Function as a Service - FaaS e BigData as a Service - BDaaS**, serviços de orquestração de multi-nuvem, suporte e **brokerage** de nuvem.

1.2.2. A presente contratação adotou as boas práticas para contratação de serviços em nuvem, conforme prescrito no Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94 de 23 de dezembro de 2022. (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/diretrizes-para-contratacao-de-servicos-de-computacao-em-nuvem>)

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos dias), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4. Trata-se de serviço NÃO continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



- 1.6. A presente contratação atende os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação, em especial as instâncias de aprovação, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME n.º 6, de 29 de março de 2023.
- 1.7. A presente contratação é enquadrada como atividade de custeio, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 10.193/2019, tendo em vista que apoia diretamente o desempenho da atividade institucional do Colégio Militar do Recife.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os Colégios Militares são organizações militares (OM) que funcionam como estabelecimentos de ensino (Estb Ens) de educação básica, com a finalidade de atender ao Ensino Preparatório e Assistencial. (art. 2º)
- 2.2. Há duas formas de ingresso nos Colégios Militares: por concurso público e por amparo regulamentar. Os concursos são realizados, anualmente, para o 6º Ano do Ensino Fundamental e para o 1º Ano do Ensino Médio. A cada ano, concorrem, em média, 22 mil candidatos, entre dependentes de militares e civis, que buscam o ingresso dentro de um dos 16 Colégios Militares que integram o Sistema Colégio Militar do Brasil.
- 2.3. O ingresso por amparo, especificado em regulamento, destina-se a atender os dependentes de militares, que sofrem os reflexos das obrigações profissionais dos pais em razão das peculiaridades da carreira.
- 2.4. Nesse escopo, a qualidade do ensino apresentada pelo Colégio Militar do Recife tem atraído um número crescente de candidatos ao ingresso no Sistema Colégio Militar do Brasil, o que determina excelência no processo seletivo.
- 2.5. Não obstante, as atividades do concurso ensejam utilização de tecnologia e disponibilização de acesso remoto que permitam a inscrição, acompanhamento da mesma, confecção do cartão-resposta, processamento dos cartões-respostas e a geração da classificação e demais relatórios necessários para a execução do concurso de admissão. Outrossim, há necessidade da elaboração de Relatórios estatísticos para a Comissão Organizadora.
- 2.6. A contratação especificada justifica-se, portanto, em razão da necessária expertise da CONTRATADA, mediante os requisitos necessários identificados neste Termo, proporcionando economicidade, celeridade e segurança na prestação do serviço, os quais serem licitados, contribuirão para proporcionar níveis elevados de qualidade e confiabilidade no certame.
- 2.7. O Sistema Colégio Militar do Brasil é formado por 16 Colégio Militares que realizam a aplicação das respectivas avaliações de forma correlata, razão pela qual será admitida a Adesão Extraordinária, nos termos do art. 31 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.
- 2.8. As quantidades foram calculadas com base no histórico de inscrições dos anos anteriores, conforme dimensionado no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000065/2023
 - II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
 - III) Id do item no PCA: 34;
 - IV) Classe/Grupo: 163 – Serviço de hospedagem em tecnologia da informação e comunicação (TIC);
 - V) Identificador da Futura Contratação: 160084-21-2022.



2.10. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

2.11. O sistema deverá disponibilizar o pagamento dos boletos por meio do PagTeseuro, que é um componente de processamento de pagamentos digitais gerido pela Secretaria do Tesouro Nacional, instituído pelo Decreto nº 10.494, de 23 de setembro de 2020.

2.11.1. No contexto do processo de Gerenciamento das Receitas da União, o componente PagTeseuro atua no cenário de recolhimento de receitas de Órgãos Públicos Federais como taxas (custas judiciais, emissão de passaporte etc), aluguéis de imóveis públicos, serviços administrativos e educacionais, multas, entre outros, permitindo o pagamento em forma digital, assim como a impressão do boleto de pagamento.

2.11.2. O pagamento pode ser feito utilizando Pix, cartão de crédito e boleto bancário (GRU Simples).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.5. A solução de TIC consiste em contratação de empresa para gerenciamento de dados das inscrições do Concurso de Admissão ao Colégio Militar do Recife, por meio da disponibilização de acesso remoto, em nuvem, do candidato à link para acompanhamento de inscrição, notas, classificação; processamento de dados e elaboração de Relatórios estatísticos. Foram disponibilizadas informações claras que auxiliem a Contratada na elaboração de sua proposta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

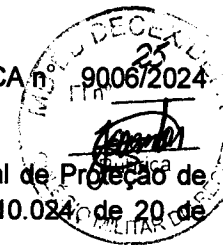
- A Contratada deverá designar um representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à execução do serviço, fornecendo, inclusive, os dados e/ou modelos dos diversos relatórios, fichas e similares.
- A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à plena execução do serviço, bem como pelos meios a serem utilizados (hardware, software, dentre outros), sendo, também, de sua responsabilidade, o transporte; ou seja, tudo necessário à realização do serviço, devendo arcar com todas as despesas a ele inerentes.
- A Contratada deverá arcar com todas as despesas exigidas por lei, relativas ao pessoal empregado, seja ele próprio da empresa ou por ela contratado para a execução do serviço objeto deste edital.
- A Contratada deverá refazer o serviço ou a adquirir novo material em substituição àqueles com vícios ou defeitos – exclusivamente à sua custa e dentro do prazo fixado pela Contratante, sem que tal fato implique invocar justificativa para modificação do preço contratado, uma vez que tenha ocorrido sob sua responsabilidade.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº



65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.4.1. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

4.6. Os serviços devem ser prestados conforme cronograma divulgado na IRCAM/DEPA 2024 - Instrução Reguladora do Concurso de Admissão e Matrícula nos Colégios Militares, (quadro referencial dos serviços a serem executados abaixo), devendo a Contratada estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato.

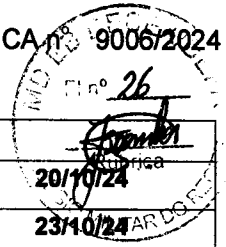
4.6.1. O prazo de início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante, desde que não haja prejuízos nos prazos estabelecidos na IRCAM/DEPA 2023/2024.

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Quadro referencial dos prazos e serviços a serem executados pela Contratada:

ITEM	EVENTO	PREVISÃO (<u>datas a serem confirmadas após as</u> <u>IRCAM/DEPA</u>)	
		PRAZO INÍCIO	PRAZO TÉRMINO
01	Verificações e testagens do sistema de inscrição de candidatos através da internet	13/07/24	28/07/24
02	Disponibilização do sistema de inscrição de candidatos através da internet	29/07/24	05/09/24
03	Entrega dos Relatórios diários parciais baseados em dados cadastrais	29/07/24	10/09/24
04	Impressão e entrega dos Relatórios Estatísticos baseados em dados cadastrais dos inscritos, conforme solicitação do CMR Disponibilização do CCI para inserção nas páginas de inscrição	03/10/24	10/10/24
05	Impressão e entrega dos cartões-resposta. Impressão e entrega da listagem geral dos candidatos, por local de prova. Impressão e entrega das listagens de presença, por local de prova. Impressão e entrega das atas dos fiscais de prova.	03/10/24	10/10/24



	Impressão e entrega das atas do coordenador.		
06	Data da realização do Concurso de Admissão ao CMR	20/10/24	20/10/24
07	Período de Leitura dos cartões-respostas na sede do CMR	22/10/24	23/10/24
08	Entrega dos relatórios de nota parcial do Exame Intelectual. (antes dos pedidos de interposição de recursos), por classificação geral. Entrega dos relatórios de nota parcial dos do Exame Intelectual (antes dos pedidos de interposição de recursos), candidatos por ordem alfabética. Entrega do relatório de faltosos do Exame Intelectual.	28/10/24	28/10/24
09	Período de interposição de recursos	28/10/24	30/10/24
10	Entrega dos relatórios de nota final do Exame Intelectual, por classificação geral. Entrega dos relatórios de notas dos candidatos, do Resultado Final do Exame Intelectual, por ordem alfabética. Divulgação das notas finais do Exame Intelectual. Divulgação do resultado dos recursos do Resultado Final do Exame Intelectual, mediante autorização da contratante. Entrega dos relatórios de classificação final.	04/11/24	04/11/24
11	Entrega dos relatórios estatísticos, conforme solicitação do contratante.	08/12/24	22/01/25

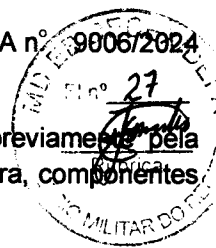
- 4.10. Poderão ser realizados ajustes no Cronograma previsto, após a divulgação das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares da Diretoria de Ensino Assistencial e Preparatório (IRCAM/DEPA 2024).
- 4.11. No Anexo I a Administração disponibilizou informações mínimas acerca do sistema a ser desenvolvido pela Contratada. Cabe ressaltar, que tais informações são meramente exemplificativas, a fim de possibilitar aos licitantes a estimativa de custos.
- 4.12. Conforme Quadro do item 4.9, que trata das etapas e cronograma de atividades a serem realizadas, a Contratante e a Contratada deverão estar diretamente integrados, especialmente com a adoção de meios de comunicação, durante todas as fases do processo, desde o desenvolvimento do sistema, até a finalização, com a emissão dos Relatórios. Deverá a Contratada estar disponível para suporte técnico durante a realização de todas as etapas previstas.
- 4.13. Os serviços deverão ser iniciados com a Ordem de Serviço para desenvolvimento da solução, cumprindo-se todas as etapas do cronograma disposto no item 4.9.
- 4.14. A Conclusão do serviço, com a entrega definitiva, só ocorre após a entrega dos Relatórios estatísticos. Os modelos dos Relatórios constam do Anexo I deste Termo.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.15. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação dos órgãos da Administração federal, instituída pelo Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018; e no Programa de Privacidade e Segurança da informação – PPGI, instituído pela Portaria n.º 852, de 28 de março de 2023, e
- 4.16. A Contratada deverá adequar-se às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei n.º 13.709/2018, aplicadas ao caso concreto.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.17. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.



- 4.18. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Garantia e Manutenção

- 4.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.
- 4.20. A Contratada deverá refazer o serviço ou a adquirir novo material em substituição àqueles com vícios ou defeitos – exclusivamente à sua custa e dentro do prazo fixado pela Contratante, sem que tal fato implique invocar justificativa para modificação do preço contratado, uma vez que tenha ocorrido sob sua responsabilidade

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.21. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.22. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.23. A execução dos serviços está condicionada à assinatura do Termo de Contrato e emissão da Nota de Empenho.
- 4.24. Os serviços serão prestados conforme cronograma constante no item 4.9 deste Termo, podendo haver alterações de datas conforme as disposições da IRCAM/DEPA 2024, a ser divulgada quando da abertura das inscrições para o Concurso de Admissão.
- 4.25. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 6 (seis) dias por semana por via telefônica.
- 4.26. A execução do serviço deve ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 4.27. A Contratada deverá fazer-se presente com uma equipe de trabalho na sede do Colégio Militar do Recife para leitura dos cartões-respostas das provas, nos term. Nesta oportunidade, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais para a execução desta tarefa. Deverá também considerar tais custos na sua proposta.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.28. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
- 4.28.1. A Contratada deverá executar os serviços por meio de um ambiente em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação.
- 4.28.2. A Contratada deverá garantir que os dados e informações tratadas, residam exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (*backups*), de modo que o Contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem, nos termos na NC 14/IN01/DSIC/GSIPR.
- 4.28.3. A Contratada deverá garantir que as informações sob sua custódia serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do Contratante.

Vistoria

- 4.29. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



Subcontratação

4.30. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

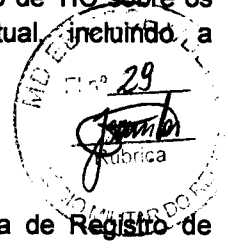
5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal e justificada da Contratada, desde que não acarrete prejuízos ao cumprimento do cronograma de trabalhos;

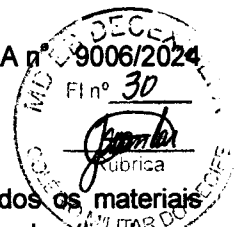
6.1.2. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma estimado das datas e serviços a serem executados é o constante do item 4.9 deste Termo.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados de forma remota, por meio de ambiente virtual a ser dimensionado pela Contratada (serviço em nuvem).

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

6.3.1. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 6 (seis) dias por semana por via telefônica.



Materiais a serem disponibilizados

- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários à plena execução do serviço, bem como pelos meios a serem utilizados (hardware, software, dentre outros), sendo, também, de sua responsabilidade, o transporte; ou seja, tudo necessário à realização do serviço, devendo arcar com todas as despesas a ele inerentes.
- 6.5. A Contratada deverá arcar com todas as despesas exigidas por lei, relativas ao pessoal empregado, seja ele próprio da empresa ou por ela contratado para a execução do serviço objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

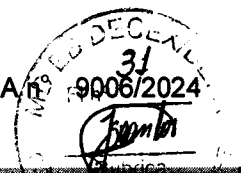
6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 6.6.1. A quantidade de inscritos em um concurso público varia em função de fatores, tais como: divulgação, número de locais de prova, valor da taxa de inscrição, abertura de outros concursos públicos no mesmo período, situação econômica etc. Disso conclui-se que nem todos os fatores estão sob a governabilidade da Administração, resultando na dificuldade em se ter precisão nas previsões realizadas.
- 6.6.2. Também deve se considerar que o concurso público está sujeito a uma série de ocorrências, fora da governabilidade do CMR, como ações judiciais, fraudes, extravios, roubos e outras situações que podem causar o cancelamento do certame e a consequente necessidade de reaplicação do Exame Intelectual.
- 6.6.3. A quantidade máxima a ser licitada foi estimada com base no número de inscritos de 2017, para o 6º Ano do Ensino Fundamental, acrescendo-se uma margem de segurança de 15%. Ou seja, 2697 + 15%, chegando-se a aproximadamente candidatos 3506 para o 6º ano do Fundamental.
- 6.6.4. Essa quantidade serve de referência no edital para a composição do preço ofertado, dando segurança à Administração de não apontar um valor que a obrigue a contratar material excedente ou que prejudicasse o equilíbrio financeiro do contrato.
- 6.6.5. O Concurso de Admissão ao Colégio Militar do Recife, especificamente para o ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental e do 1º Ano do Ensino Médio ocorre anualmente. Um novo concurso somente pode ser aberto, caso o anterior tenha se encerrado. Pelas diversas fases e prazos recursais, o trabalho é conduzido com um calendário justo e de pouca flexibilidade.
- 6.6.6. Abaixo um quadro com a séries históricas de inscrições:

RELATÓRIO DIÁRIOS DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO ADMISSÃO CMR 2022-2023

CONCURSO DE ADMISSÃO CMR (Série Histórica)

Memoria 2023-2024	Memoria 2022-2023	Memoria 2021-2022	Memoria 2020-2021	Memoria 2019-2020	Memoria 2018-2019	Memoria 2017-2018
Inscritos Geral	Inscritos Geral	Inscritos Geral	Inscritos Geral	Inscritos Geral	Inscritos Geral	Inscritos Geral
1478	1784	1572	1543	3255	4104	3891
Geral 6Ano	Geral 6Ano	Geral 6Ano	Geral 6Ano	Geral 6Ano	Geral 6Ano	Geral 6Ano
1478	1784	1572	1543	2432	3213	7
Geral 1Ano	Geral 1Ano	Geral 1Ano	Geral 1Ano	Geral 1Ano	Geral 1Ano	Geral 1Ano
Não teve	Não teve	Não teve	Não teve	833	822	7
Inscritos Pagos Homologados	Inscritos Pagos Homologados	Inscritos Pagos Homologados	Inscritos Pagos Homologados	Inscritos Pagos Homologados	Inscritos Pagos Homologados	Inscritos Pagos Homologados
1325	1726	1380	1397	2458	3241 (homologados = 3210)	2897



Pagos Homologados 6Ano	Pagos Homologados 6Ano	Pagos Homologados 6Ano	Pagos Homologados 6Ano	Pagos Homologados 6Ano	Pagos Homologados 6Ano	Pagos Homologados 6Ano
1326	1726	1380	1367	1391	1391	1391
Pagos Homologados 1Ano	Pagos Homologados 1Ano	Pagos Homologados 1Ano	Pagos Homologados 1Ano	Pagos Homologados 1Ano	Pagos Homologados 1Ano	Pagos Homologados 1Ano
Não teve	Não teve	Não teve	Não teve	477	477	477

*homologados = (pagos e dentro da idade prevista em edital)

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- 6.10.1. Termo de Contrato e Nota de Empenho;
- 6.10.2. Ata de Reunião;
- 6.10.3. Ofício;
- 6.10.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.10.5. E-mails e Cartas;
- 6.10.6. Comunicações por aplicativo de mensagem (whatsapp), desde que para situações pontuais e que não tenham caráter normativo e vinculante.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

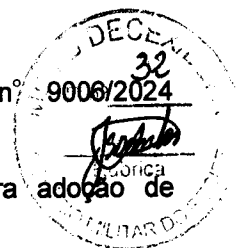
6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 6.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.17. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.18. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

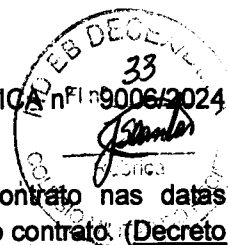
- 6.19. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 6.20. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 6.20.1. A pauta desta reunião, que também poderá ser realizada de forma remota, por meio de vídeo chamada, por meio inidôneo, observará, pelo menos:
- 6.20.1.1. presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 6.20.1.2. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 6.20.1.3. a carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

- 6.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

- 6.22. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.22.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.22.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.22.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



6.22.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.22.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.23. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.23.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.24. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

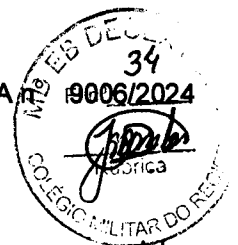
6.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto deverá atentar-se para o cumprimento dos prazos previstos na IRCAM/DEPA 2024, estando sujeita à Contratada a aplicação de sanção em razão do descumprimento parcial das obrigações contratuais em caso de atraso.
- 7.2. Em se tratando de contrato de escopo, o empenho será realizado na modalidade ordinário, sendo o pagamento realizado somente após o recebimento provisório/definitivo do objeto contratado.
- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.3.1. não produzir os resultados acordados;
 - 7.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.5.1. Apresentação dos documentos relacionados no item 4.9 dentro do cronograma estabelecido previamente entre Contratante e Contratada após a divulgação da IRCAM/DEPA 2023/2024.

Do recebimento

- 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 8 (oito) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

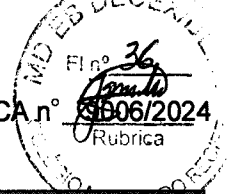


resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:



Item	Descrição	Penalidade
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.	Multa de (0,5) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 20 (vinte) dias úteis. Após o limite de 20 (vinte) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 30 (trinta) % do valor total do Contrato.

7.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2. a data da emissão;

7.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 7.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)
- 7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Antecipação de pagamento

7.39. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023), da Lei nº 14.133, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO DO ITEM.

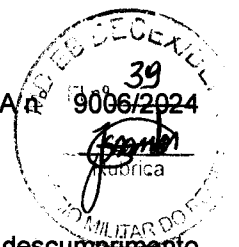
Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.3. A quantidade prevista é estimada não obrigando a Administração ao pagamento integral do valor proposto, mas somente ao quantitativo efetivamente contratado, em razão da unidade ser por INSCRIÇÃO EFETIVADA.

Da Aplicação da Margem de Preferência

8.4. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.



Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

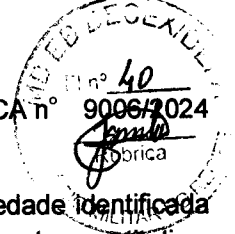
8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°
- 8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.37.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.38. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do (valor total estimado da contratação).
- 8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.41. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
- 8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente,



por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.1.1.1. [...];

1.1.1.2. [...];

1.1.1.3. [...].

8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

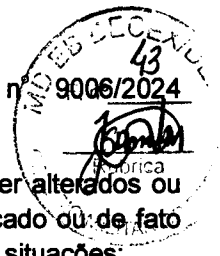
8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na Tabela constante do item 1.1. deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4. A dotação orçamentária para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, somente será indicada quando da efetiva contratação, com a celebração do Termo de Contrato.

9.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.6. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 167503;
- II) Fonte de Recursos 1050000415
- III) Programa de Trabalho 232198;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V) Plano Interno: C5ENEASCOMI;


Resp. Chere da Divisão de Ensino
Integrante Requisitante



[Redacted]

Auxiliar da Seção de Informática
Integrante Técnico

[Redacted]

Auxiliar da Seção de Informática
Integrante Administrativo

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

[Redacted]

Chefe da Seção de Informática

Recife/PE, 19 de junho de 2024.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Presentes dos requisitos constantes do inciso XXIII, do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, APROVO o presente Termo de Referência, considerando necessária a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços TIC de gerenciamento de dados das inscrições do Concurso de Admissão ao Colégio Militar do Recife (CMR) – 2024/2025, com vista às justificativas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste Termo de Referência.

Recife, 19 de junho de 2024.

[Redacted]

Ordenador de Despesas do CMR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE RECIFE



AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA nº 9006/2024.

Torna-se público que o Colégio Militar de Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por **dispensa de licitação** para contratação de serviço para o gerenciamento e o processamento de dados para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Recife (CMR) 2024/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em um único item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	CAT-SERV	Qnt	Valor unitário	Valor total
01	Serviço para gerenciamento e processamento de dados para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Recife 2024/2025.	10014	2500	R\$ 12,40	R\$ 31.000,00
TOTAL R\$					R\$ 31.000,00

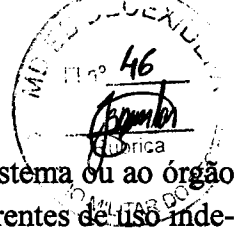
1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

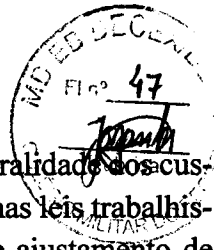
2.2.3.8. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem



de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre-preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei 14.133.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. À tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que



estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,



implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias**, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

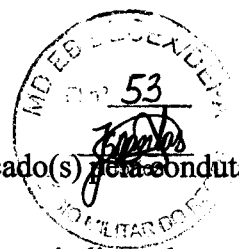
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



8.2.2. Multa de 1% (**um por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

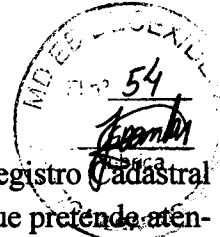
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas



- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

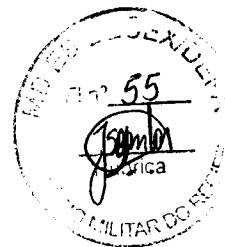
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

Recife-PE, 19 de junho de 2024.

[Redacted Signature]

Resp. Chefe da Divisão de Ensino

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Aprovo o presente edital de contratação direta.

Encaminho para apreciação do Ordenador de Despesas.

Recife-PE, 19 de junho de 2024.

[Redacted Signature]

[Redacted Name]

Fiscal Administrativo do CMR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Recife-PE, 19 de junho de 2024.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do CMR



FUTURO em FOCO

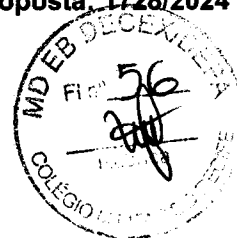
R. Tiumbi, nº 188 / 2º andar - Alto da Boa Vista - Rio de Janeiro / RJ - Cep. 20531-100 - Telefone: (21) 2238.5727 / Fax: (21) 2572.3286
website: www.futuroemfoco.com.br - twitter: @futuroemfoco - e-mail: foco@futuroemfoco.com.br

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2024.

Proposta: 1728/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE RECIFE - CMR



ITEM	Descrição/Especificação	Cat Serv	Qnt	Valor unitário	Valor total
1	Serviço para gerenciamento e processamento de dados para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Recife 2024 / 2025.	10014	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00

Empresa: Futuro em Foco Comércio e Serviços Ltda

CNPJ:03.434.038/0001-60

Endereço: Rua Tiumbi 186 – Alto da Boa Vista – Rio de Janeiro/RJ

Telefone: 21 2238 5727

E-mail: foco@futuroemfoco.com.br

Para fins de Pagamento:

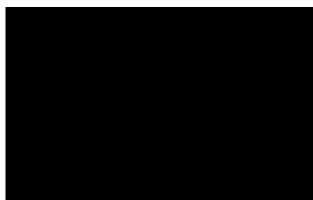
Banco: Itaú

Agência: 8741

C/Corrente: 06816-0

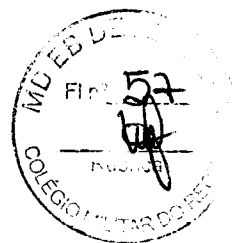
Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.434.038/0001-60 DUNS@: 906228858
Razão Social: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Tipo da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/10/2024
Receita Municipal	Validade:	01/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica



Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.434.038/0001-60 DUNS®: 906228858
Razão Social: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

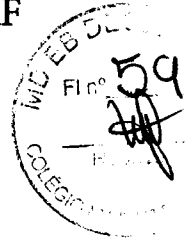
Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
INSTITUTO FEDERAL DE EDURAÇÃO, CIÊNCIA e TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ	10.952.708/0001-06	-
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO - RJ	09.561.187/0001-77	-
INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON - RJ	24.465.407/0001-52	-
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA	31.444.094/0001-11	-





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas



Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.434.038/0001-60 DUNS®: 906228858
Razão Social: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar



Dados do Fornecedor

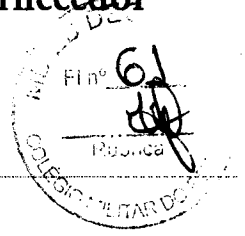
CNPJ: 03.434.038/0001-60 DUNS@: 906228858
Razão Social: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor



Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.434.038/0001-60 DUNS®: 906228858
Razão Social: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

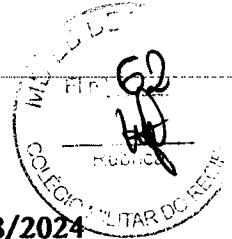


Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.434.038/0001-60 DUNS®: 906228858
Razão Social: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2024



Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/01/2025
Código de Controle: 5F3A2034DCC95E9D

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/07/2024
Código de Controle: 2024070105120867163769

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/01/2025
Código de Controle: 470217062024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2024 08:02:43



Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
NPJ: **03.434.038/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 07-2024/2240462

Código de verificação de autenticidade: 647dccea918881f10e88f97a6869dba8



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 03.434.038/0001-60

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 03/07/2024 ÀS 10:48:24

VÁLIDA ATÉ: 01/10/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



CNPJ: 03.434.038/0001-60

Certidão nº: 47024345/2024

Expedição: 05/07/2024, às 08:06:05

Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **03.434.038/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

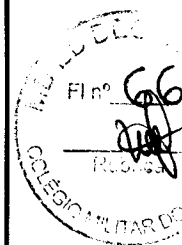
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.434.038/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.30-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TIUMBI	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 20.531-100	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (021) 2385-727
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

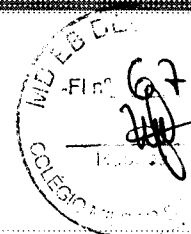
emitido no dia **16/05/2024** às **11:00:57** (data e hora de Brasília).

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 03.434.038/0001-60

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2024 11:50:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **03.434.038/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



1.	D	ATIVO	1.050.311,09
1.1	D	CIRCULANTE	748.719,57
1.1.1	D	DISPONÍVEL	32.393,13
1.1.1.01	D	CAIXA GERAL	12.410,52
1.1.1.01.0001	D	CAIXA	12.410,52
1.1.1.02	D	BANCO C/ MOVIMENTO	15.274,51
1.1.1.02.0001	D	UNIBANCO/ITAÚ	3.772,66
1.1.1.02.0002	D	BANCO REAL	3.691,95
1.1.1.02.0003	D	BANCO DO BRASIL	3.500,00
1.1.1.02.0004	D	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00
1.1.1.02.0005	D	BANCO BRADESCO	3.454,34
1.1.1.02.0006	D	BANCO INTER	855,56
1.1.1.03	D	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.708,10
1.1.1.03.0001	D	APLICAÇÃO UNIBANCO /ITAÚ	0,00
1.1.1.03.0002	D	APLICAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	4.708,10
1.1.1.03.0004	D	APLICAÇÃO INTER	-
1.1.2	D	VALORES A RECEBER	4.551,98
1.1.2.01	D	DUPLICATAS A RECEBER	4.551,98
1.1.2.01.0001	D	DUPLICATAS A RECEBER	4.551,98
1.1.2.02	C	DUPLICATAS DESCONTADAS	(0,00)
1.1.2.02.0001	C	DUPLICATAS DESCONTADAS	(0,00)
1.1.2.03	D	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	-
1.1.2.03.0001	D	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	-
1.1.2.03.0002	D	ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	-
1.1.3	D	ESTOQUES	711.774,46
1.1.3.01	D	ESTOQUE DE MERCADORIAS	711.774,46
1.1.3.01.0001	D	MERCADORIA PARA REVENDA	-
1.1.3.01.0002	D	MATERIAL DE CONSUMO	711.774,46
1.2	D	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-
1.2.1	D	CRÉDITOS DIVERSOS	-
1.2.1.01	D	CONTA CORRENTES PESSOAS LIGADAS	-
1.2.1.01.0001	D	SÓCIO ALEXANDRE NUNES LEIROZ	-
1.2.1.01.0002	D	SÓCIO MAURICIO NUNES LEIROZ	-
1.2.1.01.0003	D	SÓCIO WALDEN TADEU P. LEIROZ	-
1.2.1.02	D	EMPRÉSTIMOS A PESSOA LIGADAS	-
1.2.1.02.0001	D	SÓCIO ALEXANDRE NUNES LEIROZ	-
1.2.1.02.0002	D	SÓCIO MAURICIO NUNES LEIROZ	-
1.3	D	PERMANENTE	301.591,52
1.3.1	D	INVESTIMENTOS	-
1.3.2	D	IMOBILIZADO	301.591,52
1.3.2.01	D	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	36.639,23
1.3.2.01.0001	D	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	36.639,23
1.3.2.02	C	DEPR. ACUMUL. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-
1.3.2.02.0001	C	DEPR. ACUMUL. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-
1.3.2.03	D	INSTALAÇÕES	-
1.3.2.04	C	DEPR. ACUMUL. INSTALAÇÕES	-
1.3.2.05	D	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	241.348,86
1.3.2.05.0001	D	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	241.348,86
1.3.2.06	C	DEPR. ACUMUL. EQUIP. DE INFORMÁTICA	-
1.3.2.06.0001	C	DEPR. ACUMUL. EQUIP. DE INFORMÁTICA	-
1.3.2.07	D	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	23.603,43
1.3.2.07.0001	D	VEÍCULOS/CONSÓRCIO	23.603,43
1.3.2.08	C	DEPR. ACUMUL. EQUIP. DE INFORMÁTICA	-
1.3.2.08.0001	C	DEPR. ACUMUL. VEÍCULOS	-
1.3.3	D	DIFERIDO	-

f

2. C PASSIVO		1.050.311,09
2.1	C CIRCULANTE	530.358,92
2.1.1	C OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	530.358,92
2.1.1.01	C OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.119,70
2.1.1.01.0001	C SIMPLES A RECOLHER	4.119,70
2.1.1.01.0002	C ISS A RECOLHER	-
2.1.1.01.0003	C I.C.M.S A RECOLHER	-
2.1.1.02	C CONTRIBUIÇÕES E TAXAS	5.541,24
2.1.1.02.0001	C INSS A RECOLHER	2.269,38
2.1.1.02.0002	C FGTS A RECOLHER	1.098,49
2.1.1.02.0003	C CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	2.173,37
2.1.1.02.0004	C IR RETIDO A RECOLHER	-
2.1.1.03	C OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.129,76
2.1.1.03.0001	C SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.129,76
2.1.1.03.0002	C FÉRIAS A PAGAR	-
2.1.1.03.0003	C INDENIZAÇÕES A PAGAR	-
2.1.1.04	C FORNECEDORES	535,22
2.1.1.04.0001	C FORNECEDORES A PAGAR	535,22
2.1.1.04.0002	C AGASSI IND. E COM. LTDA	-
2.1.1.05	C EMPRÉSTIMOS	96.412,40
2.1.1.05.0001	C EMPRÉSTIMO UNIBANCO/ITAÚ	7.199,95
2.1.1.05.0002	C EMPRÉSTIMO BANCO	32.415,38
2.1.1.05.0003	C EMPRÉSTIMO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	56.797,07
2.1.1.06	C CONTAS A PAGAR	241.660,59
2.1.1.06.0001	C ALUGUÉIS A PAGAR	-
2.1.1.06.0002	C SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR	-
2.1.1.06.0003	C PRO LABORE A PAGAR	-
2.1.1.06.0004	C ADIANTAMENTO DE CLIENTES	241.660,59
2.1.1.06.0005	C OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	0,00
2.1.1.07	C EXECUÇÃO DE EVENTOS	177.960,01
2.1.1.07.0001	C EXECUÇÃO DE CONCURSOS	177.960,01
2.2	C EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	112.319,19
2.2.1	C OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	112.319,19
2.2.1.01	C CONTAS CORRENTES PESSOAS LIGADAS	4.292,08
2.2.1.01.0001	C SÓCIO ALEXANDRE NUNES LEIROZ	4.292,08
2.2.1.01.0002	C SÓCIO MAURICIO NUNES LEIROZ	-
2.2.1.02	C PARCELAMENTO DE TRIBUTOS A LONGO PRAZO	6.077,49
2.2.1.02.0001	C PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	6.077,49
2.2.1.03	C EMPRÉSTIMOS	101.949,62
2.2.1.03.0001	C EMPRÉSTIMO BANCO	100.949,62
2.2.1.03.0002	C EMPRÉSTIMO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	1.000,00
2.3	C RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	-
2.3.1	C RECEITAS DIFERIDAS	-
2.4	C PATRIMÔNIO LÍQUIDO	407.632,99
2.4.1	C CAPITAL REALIZADO	6.000,00
2.4.1.01	C CAPITAL SUBSCRITO	6.000,00
2.4.1.01.0001	C CAPITAL SOCIAL	6.000,00
2.4.1.02	D CAPITAL A REALIZAR	-
2.4.1.02.0001	D SÓCIO ALEXANDRE NUNES LEIROZ	-
2.4.1.02.0002	D SÓCIO MAURICIO NUNES LEIROZ	-
2.4.2	C RESERVAS	401.632,99
2.4.2.01	C RESERVAS DE CAPITAL	-
2.4.2.02	C RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	-
2.4.2.03	C RESERVAS DE LUCRO	-
2.4.2.03.0001	C RESERVA LEGAL	-
2.4.2.03.0002	C RESERVAS PARA AUMENTO DE CAPITAL	-
2.4.2.04	C LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	401.632,99



f



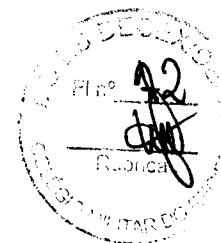
Reconhecemos a exatidão do BALANÇO PATRIMONIAL acima transcrito, levantado de acordo com a documentação apresentada pela empresa ao contador e que somados, tanto ATIVO quanto o PASSIVO, importam em R\$ 1.050.311,09



ALEXANDRE NUNES LEIROZ
SÓCIO ADMINISTRADOR


FERNANDA NUNES LEIROZ
CONTADORA - CRC/RJ: 092142

RECETA DE MERCADORIA /SERVIÇOS	
VENDAS DE MERCADORIAS	-
VENDAS DE SERVIÇOS	815.556,65
RECETA OPERACIONAL BRUTA	815.556,65
IMPOSTOS S/ VENDA	
SIMPLES	(97.672,64)
RECETA OPERACIONAL LÍQUIDA	717.884,01
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	-
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	717.884,01
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
SALÁRIOS E INDENIZAÇÕES	(70.307,20)
INSS	-
FGTS	(3.053,37)
PROLABORE	-
IMPOSTOS/TAXAS/CONTRIBUIÇÕES	-
ALUGUEL	-
ENERGIA ELÉTRICA	(656,35)
TELEFONE/INTERNET	(23.170,47)
MATERIAL DE CONSUMO	(5.280,12)
MANUTENÇÃO DE MÁQ. E INSTALAÇÕES	-
DEPRECIACIONES	-
VIAGENS	-
MATERIAIS DE ESCRITÓRIOS	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(16.161,65)
IPTU	(5.000,00)
ÁGUA	-
DESPESAS DIVERSAS	(321,15)
IR RETIDO A RECOLHER	-
DESPESAS FINANCEIRAS	
JUROS PASSIVOS	(33.346,89)
DESCONTOS CONCEDIDOS	-
MULTA DE MORA	-
DESPESAS BANCÁRIAS	(3.735,95)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
ISS	-
SIMPLES (PARCELAMENTO)	-
OUTROS TRIBUTOS	-
OUTRAS RECETAS	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	12,46
JUROS DE MORA	-
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	556.663,32
RECETAS NÃO OPERACIONAS	
RECETA DA ALIEN. DE INVESTIMENTOS	-
RECETA DA ALIEN. DE IMOBILIZADO	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	556.663,32



ALEXANDRE NUNES LEIROZ
 SÓCIO ADMINISTRADOR

FERNANDA NUNES LEIROZ
 CONTADORA - CRC/RJ: 092142

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Exigível Longo Prazo)	1,16
SOLVÊNCIA GERAL (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Exigível Longo Prazo)	1,63
LIQUIDEZ CORRENTE (Ativo Circulante / Passivo Circulante)	1,41



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE NUNES LEIROZ
Data: 24/05/2024 18:56:41-0300
verifique em <https://validar.id.gov.br>

ALEXANDRE NUNES LEIROZ
SÓCIO ADMINISTRADOR

FERNANDA NUNES LEIROZ
CONTADORA - CRC/RJ: 092142

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.2983548.948-1

REQUERIDA EM: 09/05/2024

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

952742
17/81 Pag: 0001



CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
- B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
- C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
- D - Ações Acidentárias;
- E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
- F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
- G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
- H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
- I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
- L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:

DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/05/2004 a 02/05/2024) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de **FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA** Q
ualificação: **03434038000160** (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 14/05/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CABP76109-IJQ
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudic (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA



Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 01/04/2024, em referência ao pedido 102195/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Futuro em Foco Comercio e Serviços Ltda

CNPJ:

03.434.038/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

77.00360.6

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: K45S.5210.F071.0085

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 01/04/2024 às 13:59:40.5

Esta certidão tem validade até 28/09/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 04/04/2024 às 10:08:55.7



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

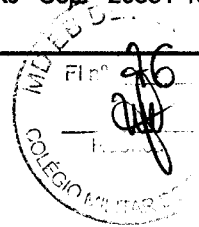
33C34CSMMM

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FUTURO EM FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 03.434.038/0001-60, inscrição municipal nº 0.269.902-8, com endereço no(a) R TIUMBI, nº 186 - RJ Cep: 20531-100, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA



Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 29/04/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 15/08/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

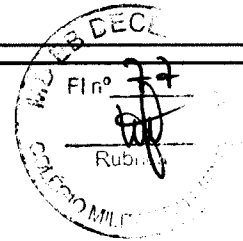


PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 9147162724
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 015932027

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA TIUMBI 000186
ALTO DA BOA VISTA RIO DE JANEIRO 20531-100 RJ



CNPJ

03.434.038/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.269.902-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMI nº 1897 de 24/12/2007 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2024.

HORA: 10:13:55

Dispensada a autenticação eletrônica, conforme Resolução SMI nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

PROTOCOLO GERAL

64257.003025/2024-11



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

ASSUNTO

DISPENSA
ELETRÔNICA



Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)

UG 167084- Empenho 2024NE000218 / Dispensa Eletrônica – 90006/2024

INTERESSADO – Colégio Militar do Recife

ASSUNTO – Serviço para gerenciamento e processamento de dados para o concurso de
admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Recife 2024/2025.
Empresa: 03.434.038/0001-60 – FUTURO EM FOCO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

ANEXOS: DIEx 31-Div Ens/SCMT/CMT - _____ ;

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		19.	
2.		20.	
3.		21.	
4.		22.	
5.		23.	
6.		24.	
7.		25.	
8.		26.	
9.		27.	
10.		28.	
11.		29.	
12.		30.	
13.		31.	
14.		32.	
15.		33.	
16.		34.	
17.		35.	
18.		36.	

SICAF: () Ok () Não Ok
 NE: _____
 DISP: _____
 RESP.: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



DIEx Nº 31-Div Ens/SCMT/CMT

EB: 64257.003025/2024-11 ✓

Recife, 05 de JULHO de 2024

Do Chefe da Divisão de Ensino
 Ao Sr Fiscal Administrativo
 Assunto: contratação de serviço

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, (Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos), solicito providências no sentido de aprovar a contratação do serviço constante na relação abaixo, com a finalidade de atender necessidades desta UG:

CNPJ/RAZÃO SOCIAL: 03.434.038/0001 – 60 - FUTURO EM FOCO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ✓

Nr Ord	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qnt	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DADOS/ QUALIFICAÇÃO	
						UASG: 160084 DISPENSA ELETRÔNICA: 9006/2024 Empenho: GLOBAL Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO	
						Nr DO ITEM:	
01	Serviço para gerenciamento e processamento de dados para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Recife 2024/2025.	UN	1119	6,00	6.714,00	1	
SI	48. Serviço de Seleção e Treinamento		VALOR TOTAL		R\$ 6.714,00		
ND	33.90.39	PI	C5ENEASCOMI	NC	2024NC000692	PTRES	232198
JUSTIFICATIVA: SERVIÇO PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO DO CMR 2024/2025				SEQ/SU INTERESSADA: DIVISÃO DE ENSINO			



Resp. Chefe da Divisão de Ensino

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

A referida aquisição de material necessita ser aprovada.

Para fins da legislação vigente nesta data, empregar os recursos da NC 2024NC000692 de 17 de ABRIL de 2024.

Recife, 05 de Julho de 2024



Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição do material e determino a abertura do processo licitatório, de acordo com a legislação vigente.

2. A SALC, adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

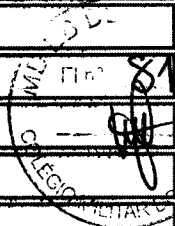
3. Publique-se.

Recife, 05 de Julho de 2024



Ordenador de Despesas

NÚMERO	2024NC000692 ✓
USUARIO	021.870.737-18 ✓
TERMINAL USUARIO	AWVAIZZ1
DATA DA TRANSACAO	17/04/24
HORA DA TRANSACAO	13:34
UG DO OPERADOR	167503
EMISSAO	17/04/24
UG FAVORECIDA	167084
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	ATENDE DSP COM PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSITENCIAL AOS COLEGIO MILITARES - PRZ EMP:30JUN24 - ATD DPS 3ª DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO SIPO 2024 - SCMB/DEPAD: DEPA 21GP/ ENS MED; REF: DIEX Nº 143-SSEÇ FIN/SEÇ AP ADM/DEPA, 15ABR24
MES LANÇAMENTO	ABRIL
QT LANÇAMENTO	6
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	



LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	232198	1050000415	339030	167503	C5ENEASCOMI	11.000,00
2	300063	1	232198	1050000415	339039	167503	C5ENEASCOMI	23.536,00
3	300063	1	232198	1050000415	449052	167503	C5ENEASCOMI	80.000,00

DESPACHO

Ao: _____

Para: SAC

Em, _____ de _____ de _____

Ass. _____

PROTOCOLO GERAL

64257.003025/2024-11



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

ASSUNTO

DISPENSA
ELETRÔNICA



Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)

UG 167084- Empenho 2024NE000219 / Dispensa Eletrônica – 9006/2024

INTERESSADO – Colégio Militar do Recife

ASSUNTO – Serviço para gerenciamento e processamento de dados para o concurso de
admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Recife 2024/2025.
Empresa: 03.434.038/0001-60 – FUTURO EM FOCO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

ANEXOS: DIEx 32-Div Ens/SCMT/CMT - _____ ;

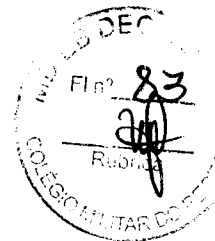
MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		19.	
2.		20.	
3.		21.	
4.		22.	
5.		23.	
6.		24.	
7.		25.	
8.		26.	
9.		27.	
10.		28.	
11.		29.	
12.		30.	
13.		31.	
14.		32.	
15.		33.	
16.		34.	
17.		35.	
18.		36.	

SICAF: () Ok () Não Ok
 NE: _____
 DISP: _____
 RESP: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



DIEx Nº 32-Div Ens/SCMT/CMT
 EB: 64257.003025/2024-04

Recife, 05 de julho de 2024

Do Chefe da Divisão de Ensino
 Ao Sr Fiscal Administrativo
 Assunto: Contratação de serviço

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, (Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos), solicito providências no sentido de aprovar a aquisição de material conforme relacionado abaixo, com a finalidade de atender necessidades desta UG:

CNPJ/RAZÃO SOCIAL: 03.434.038/0001-60 – FUTURO EM FOCO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Nr Ord	DESCRIÇÃO	UNID ADE	Qnt	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DADOS/ QUALIFICAÇÃO	
						UASG: 160084 DISPENSA ELETRÔNICA: 9006/2024 Empenho: GLOBAL Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr DO ITEM:	
01	Serviço para gerenciamento e processamento de dados para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino médio do Colégio Militar do Recife 2024/2025	UN	1381	R\$ 6,00	R\$ 8.286,00	1	
SI	48. Serviço de Seleção e Treinamento			VALOR TOTAL	R\$ 8.286,00		
ND	33.90.39	PI	C1ENCONSCMB	NC	2024NC001135	PTRES	232186
JUSTIFICATIVA: SERVIÇO PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO DO CMR 2024/2025				SEÇ/SU INTERESSADA: DIVISÃO DE ENSINO			

Resp. Chefe da Divisão de Ensino



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

A referida aquisição de material necessita ser aprovada.

Para fins da legislação vigente, empregar os recursos da NC 2024C001135 de 29 de MAIO de 2024.

Recife, 05 de julho de 2024

Fiscal Administrativo do CMR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

1. Autorizo a aquisição de material e determino a abertura do processo licitatório, se for o caso, acordo com a legislação vigente.

2. A SALC, adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se.

Recife, 05 de julho de 2024

Ordenador de Despesas

NÚMERO	2024NC001135							
USUARIO	057.700.947-88							
TERMINAL USUARIO	AWVAII00							
DATA DA TRANSACAO	29/05/24							
HORA DA TRANSACAO	12:55							
UG DO OPERADOR	167503							
EMISSAO	29/05/24							
UG FAVORECIDA	167084							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	ATD DSP C AQS DE SERVIÇOS EM APOIO AO CONCURSO DO CM PZ EMP: 31 JUL 2024 PD: DEPA/CONCURSO; REF: DIEX Nº 233-SSEÇ FIN/SEÇ AP ADM/DEPA, 24 MAI 2024							
MES LANCAMENTO	MAIO							
QT LANCAMENTO	2							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	232186	1050000415	339039	167503	C1ENCONSCMB	92.074,50

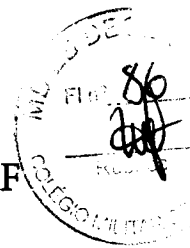
DESPACHO

Ao: _____

Para: Sale _____

Em, _____ de _____ de _____

Ass. _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.434.038/0001-60 DUNS@: 906228858
Razão Social: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/10/2024
Receita Municipal	Validade:	01/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.434.038/0001-60 DUNS®: 906228858
Razão Social: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Tipo da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/10/2024
Receita Municipal	Validade:	01/10/2024

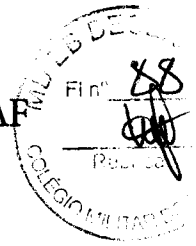
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

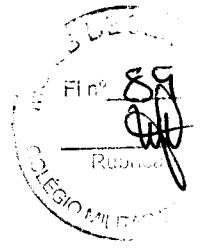
Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.434.038/0001-60 DUNS®: 906228858
Razão Social: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado ✓

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

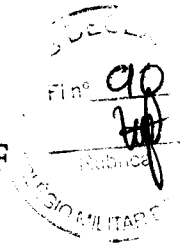
Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.434.038/0001-60 DUNS@: 906228858
Razão Social: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado ✓

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

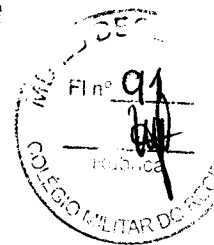
CNPJ: 03.434.038/0001-60 DUNS®: 906228858
Razão Social: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado ✓

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento



Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.434.038/0001-60 DUNS®: 906228858
Razão Social: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 6.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/10/1999
CNAE Primário: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CNAE Secundário 1: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
CNAE Secundário 2: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 3: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 5: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 6: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 7: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 8: 7220-7/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM
CNAE Secundário 9: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 10: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 11: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 12: 8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
CNAE Secundário 13: 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 14: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 20.531-100
Endereço: RUA TIUMBI, 186 - ALTO DA BOA VISTA
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 2385727
E-mail: financeiro@futuroemfoco.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 075.306.547-99
Nome: ALEXANDRE NUNES LEIROZ



Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 075.306.547-99
Nome: ALEXANDRE NUNES LEIROZ
E-mail: financeiro@futuroemfoco.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 075.306.547-99 Participação Societária: 100,00%
Nome: ALEXANDRE NUNES LEIROZ
Número do Documento: 00075660767 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 14/02/2022 Data de Nascimento: 16/09/1977
Filiação Materna: SHEILA NUNES LEIROZ
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Sim CPF: 062.105.397-00
Nome: SILVANA VILLEGAS GOMEZ
Carteira de Identidade: 06599778168 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 21/02/2022

CEP: 20.531-100
Endereço: RUA TIUMBI, 196 - CASA - ALTO DA BOA VISTA
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 87021251
E-mail: LEIROZ@FUTUROEMFOCO.COM.BR

Linhas Fornecimento

Materiais

7010 - COMPUTADORES

7020 - IMPRESSORAS

7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS

Serviços

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos

1279 - Informática - Programas Fechados (Software)

2178 - Instalação e Montagem para Equipamentos de Processamento de Dados

3530 - Informática - Manutenção de Computadores

3549 - Informática - Instalação / Manutenção de Periférico Inativo

Emitido em: 05/07/2024 11:53

CPF: ██████████ Nome: ██████████



Relatório de Credenciamento

Serviços

3735 - Gráfico - Formulários Planos

3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

9997 - Gráfico - Formulários Contínuos

10006 - Gráfico - Envelopes

13501 - Instalação de Aparelho Óptico

13536 - Manutenção / Reparo de Aparelho Óptico

13676 - Instalação de Rede Local de Microcomputador

21121 - Hospedagem Servidor - Internet / Sistemas

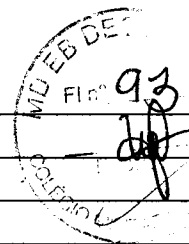
27049 - Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas

27472 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

27480 - Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador

27499 - Licenciamento de Outros Direitos Permanentes sobre Programas de Computador

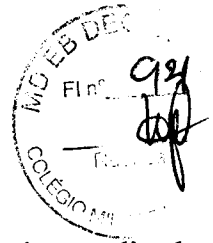
27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2024 08:02:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **03.434.038/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

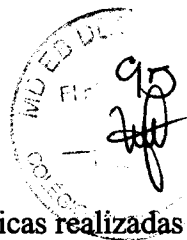
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2024 11:53:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **03.434.038/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

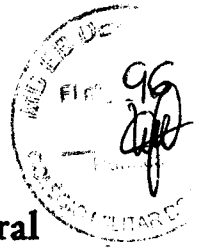
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.434.038/0001-60 DUNS@: 906228858
Razão Social: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/01/2025
Código de Controle: 5F3A2034DCC95E9D

Comprovante de Regularidade do FGTS

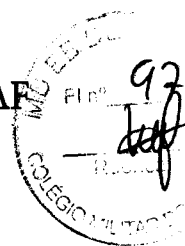
Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/07/2024
Código de Controle: 2024070105120867163769

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/01/2025
Código de Controle: 470217062024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.434.038/0001-60 DUNS@: 906228858
Razão Social: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Atividades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA e TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ	10.952.708/0001-06	-
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO - RJ	09.561.187/0001-77	-
INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON - RJ	24.465.407/0001-52	-
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA	31.444.094/0001-11	-



Rio de Janeiro, 02 de julho de 2024.

Proposta: 1728/2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE RECIFE - CMR**

ITEM	Descrição/Especificação	Cat Serv	Qnt	Valor unitário	Valor total
1	Serviço para gerenciamento e processamento de dados para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Recife 2024 / 2025.	10014	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00

Empresa: Futuro em Foco Comércio e Serviços Ltda

CNPJ:03.434.038/0001-60

Endereço: Rua Tiumbi 186 – Alto da Boa Vista – Rio de Janeiro/RJ

Telefone: 21 2238 5727

E-mail: foco@futuroemfoco.com.br

Para fins de Pagamento:

Banco: Itaú

Agência: 8741

C/Corrente: 06816-0

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

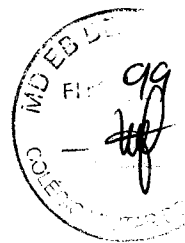
Atenciosamente,

████████████████████
██████████
████████████████████
██████████



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 07-2024/2240462

Código de verificação de autenticidade: 647dccea918881f10e88f97a6869dba8



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 03.434.038/0001-60

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA ✓

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 03/07/2024 ÀS 10:48:24

VÁLIDA ATÉ: 01/10/2024 ✓

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

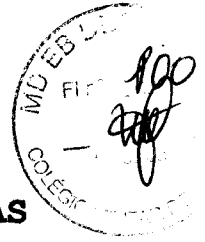
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 03.434.038/0001-60

Certidão nº: 47024345/2024

Expedição: 05/07/2024, às 08:06:05

Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **03.434.038/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

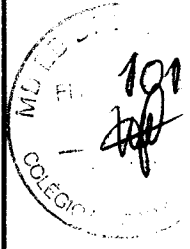
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.434.038/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 70.20-0-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 72.20-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TIUMBI	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 20.531-100	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (021) 2385-727
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

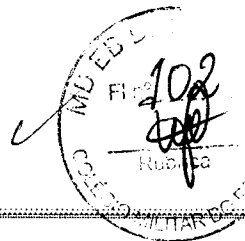
provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
emitido no dia 16/05/2024 às 11:00:57 (data e hora de Brasília).

Identificação do Contribuinte: CNPJ: 03.434.038/0001-60

CNPJ: 03.434.038/0001-60

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: FUTURO EM FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA



Situação no SIMEI

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

↑ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Exercícios Anteriores Simples Nacional

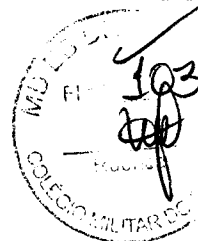
Não Existem

Exercícios Anteriores SIMEI

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

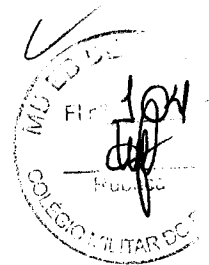


1.	D	ATIVO	1.050.311,09
1.1	D	CIRCULANTE	748.719,57
1.1.1	D	DISPONÍVEL	32.393,13
1.1.1.01	D	CAIXA GERAL	12.410,52
1.1.1.01.0001	D	CAIXA	12.410,52
1.1.1.02	D	BANCO C/ MOVIMENTO	15.274,51
1.1.1.02.0001	D	UNIBANCO/ITAÚ	3.772,66
1.1.1.02.0002	D	BANCO REAL	3.691,95
1.1.1.02.0003	D	BANCO DO BRASIL	3.500,00
1.1.1.02.0004	D	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00
1.1.1.02.0005	D	BANCO BRADESCO	3.454,34
1.1.1.02.0006	D	BANCO INTER	855,56
1.1.1.03	D	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.708,10
1.1.1.03.0001	D	APLICAÇÃO UNIBANCO /ITAÚ	0,00
1.1.1.03.0002	D	APLICAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	4.708,10
1.1.1.03.0004	D	APLICAÇÃO INTER	-
1.1.2	D	VALORES A RECEBER	4.551,98
1.1.2.01	D	DUPLICATAS A RECEBER	4.551,98
1.1.2.01.0001	D	DUPLICATAS A RECEBER	4.551,98
1.1.2.02	C	DUPLICATAS DESCONTADAS	(0,00)
1.1.2.02.0001	C	DUPLICATAS DESCONTADAS	(0,00)
1.1.2.03	D	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	-
1.1.2.03.0001	D	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	-
1.1.2.03.0002	D	ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	-
1.1.3	D	ESTOQUES	711.774,46
1.1.3.01	D	ESTOQUE DE MERCADORIAS	711.774,46
1.1.3.01.0001	D	MERCADORIA PARA REVENDA	-
1.1.3.01.0002	D	MATERIAL DE CONSUMO	711.774,46
1.2	D	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-
1.2.1	D	CRÉDITOS DIVERSOS	-
1.2.1.01	D	CONTA CORRENTES PESSOAS LIGADAS	-
1.2.1.01.0001	D	SÓCIO ALEXANDRE NUNES LEIROZ	-
1.2.1.01.0002	D	SÓCIO MAURICIO NUNES LEIROZ	-
1.2.1.01.0003	D	SÓCIO WALDEN TADEU P. LEIROZ	-
1.2.1.02	D	EMPRÉSTIMOS A PESSOA LIGADAS	-
1.2.1.02.0001	D	SÓCIO ALEXANDRE NUNES LEIROZ	-
1.2.1.02.0002	D	SÓCIO MAURICIO NUNES LEIROZ	-
1.3	D	PERMANENTE	301.591,52
1.3.1	D	INVESTIMENTOS	-
1.3.2	D	IMOBILIZADO	301.591,52
1.3.2.01	D	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	36.639,23
1.3.2.01.0001	D	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	36.639,23
1.3.2.02	C	DEPR. ACUMUL. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-
1.3.2.02.0001	C	DEPR. ACUMUL. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-
1.3.2.03	D	INSTALAÇÕES	-
1.3.2.04	C	DEPR. ACUMUL. INSTALAÇÕES	-
1.3.2.05	D	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	241.348,86
1.3.2.05.0001	D	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	241.348,86
1.3.2.06	C	DEPR. ACUMUL. EQUIP. DE INFORMÁTICA	-
1.3.2.06.0001	C	DEPR. ACUMUL. EQUIP. DE INFORMÁTICA	-
1.3.2.05	D	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	23.603,43
1.3.2.07.0001	D	VEÍCULOS/CONSÓRCIO	23.603,43
1.3.2.06	C	DEPR. ACUMUL. EQUIP. DE INFORMÁTICA	-
1.3.2.08.0001	C	DEPR. ACUMUL. VEÍCULOS	-
1.3.3	D	DIFERIDO	-

f



<u>2</u>		<u>C PASSIVO</u>	<u>1.050.311,09</u>
2.1	C	CIRCULANTE	530.358,92
2.1.1	C	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	530.358,92
2.1.1.01	C	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.119,70
2.1.1.01.0001	C	SIMPLES A RECOLHER	4.119,70
2.1.1.01.0002	C	ISS A RECOLHER	-
2.1.1.01.0003	C	I.C.M.S A RECOLHER	-
2.1.1.02	C	CONTRIBUIÇÕES E TAXAS	5.541,24
2.1.1.02.0001	C	INSS A RECOLHER	2.269,38
2.1.1.02.0002	C	FGTS A RECOLHER	1.098,49
2.1.1.02.0003	C	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	2.173,37
2.1.1.02.0004	C	IR RETIDO A RECOLHER	-
2.1.1.03	C	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.129,76
2.1.1.03.0001	C	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.129,76
2.1.1.03.0002	C	FÉRIAS A PAGAR	-
2.1.1.03.0003	C	INDENIZAÇÕES A PAGAR	-
2.1.1.04	C	FORNECEDORES	535,22
2.1.1.04.0001	C	FORNECEDORES A PAGAR	535,22
2.1.1.04.0002	C	AGASSI IND. E COM. LTDA	-
2.1.1.05	C	EMPRÉSTIMOS	96.412,40
2.1.1.05.0001	C	EMPRÉSTIMO UNIBANCO/ITAÚ	7.199,95
2.1.1.05.0002	C	EMPRÉSTIMO BANCO	32.415,38
2.1.1.05.0003	C	EMPRÉSTIMO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	56.797,07
2.1.1.06	C	CONTAS A PAGAR	241.660,59
2.1.1.06.0001	C	ALUGUÉIS A PAGAR	-
2.1.1.06.0002	C	SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR	-
2.1.1.06.0003	C	PRO LABORE A PAGAR	-
2.1.1.06.0004	C	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	241.660,59
2.1.1.06.0005	C	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	0,00
2.1.1.07	C	EXECUÇÃO DE EVENTOS	177.960,01
2.1.1.07.0001	C	EXECUÇÃO DE CONCURSOS	177.960,01
2.2	C	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	112.319,19
2.2.1	C	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	112.319,19
2.2.1.01	C	CONTAS CORRENTES PESSOAS LIGADAS	4.292,08
2.2.1.01.0001	C	SÓCIO ALEXANDRE NUNES LEIROZ	4.292,08
2.2.1.01.0002	C	SÓCIO MAURICIO NUNES LEIROZ	-
2.2.1.02	C	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS A LONGO PRAZO	6.077,49
2.2.1.02.0001	C	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	6.077,49
2.2.1.03	C	EMPRÉSTIMOS	101.949,62
2.2.1.03.0001	C	EMPRÉSTIMO BANCO	100.949,62
2.2.1.03.0002	C	EMPRÉSTIMO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	1.000,00
2.3	C	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	-
2.3.1	C	RECEITAS DIFERIDAS	-
2.4	C	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	407.632,99
2.4.1	C	CAPITAL REALIZADO	6.000,00
2.4.1.01	C	CAPITAL SUBSCRITO	6.000,00
2.4.1.01.0001	C	CAPITAL SOCIAL	6.000,00
2.4.1.02	D	CAPITAL A REALIZAR	-
2.4.1.02.0001	D	SÓCIO ALEXANDRE NUNES LEIROZ	-
2.4.1.02.0002	D	SÓCIO MAURICIO NUNES LEIROZ	-
2.4.2	C	RESERVAS	401.632,99
2.4.2.01	C	RESERVAS DE CAPITAL	-
2.4.2.02	C	RESERVAS DE REAVLIAÇÃO	-
2.4.2.03	C	RESERVAS DE LUCRO	-
2.4.2.03.0001	C	RESERVA LEGAL	-
2.4.2.03.0002	C	RESERVAS PARA AUMENTO DE CAPITAL	-
2.4.2.04	C	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	401.632,99



f